



**LEI COMPLEMENTAR Nº 785, DE 08 DE JANEIRO DE 2024 - DO 09.01.2024.**

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

**Acrescenta o inciso V ao parágrafo único do art. 14 da Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso V ao parágrafo único do art. 14 da Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.14 (...)**

**Parágrafo único (...)**

(...)

V - emissão de Autorização do Corte de Árvores Isoladas - ACAI.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO MENDES**

*Governador do Estado*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.